



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Data: 31/01/2019

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.690.457/0001-38 com sede na Avenida Leonardo José Jacinto, nº801 – Taquaral/SP, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Senhor **JORGE AP. MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.342.817-4/SSP e CPF 254.676.078-55, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e **EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE TAYASSU SS LTDA.**, sediada na cidade de Taiuva, Estado de São Paulo, na Rua Gervásio A. Dourado, nº.05, Fone/Fax: (16) 3275-1284, CNPJ. 10.886.301/0002-07 inscrição Municipal: ISS 755, neste ato representada pelo senhor **JOSE VALTER SILVA**, brasileiro, portador do RG. 22.189.032-4/SSP-SP e CPF: 233.334.055-04, daqui por diante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (atualizada pelas Lei n.8.883/94 e 9.648/98), inclusive de seu artigo 24, inciso II (dispensa de licitação), e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente contratação, celebram o presente **contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, mediante sua expressa e formal solicitação, e à medida que, eventualmente, ocorram, na vigência deste contrato, publicidade impressa dos Atos Oficiais e Matérias de interesse coletivo expedida pelo Poder Legislativo, bem como dos, dentro das normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA, visando à publicação dos atos oficiais, fica obrigada a:

I - Veicular os atos oficiais da Câmara, bem como divulgar os trabalhos do Legislativo que sejam de interesse público, no Jornal "**JORNAL O PORTAL**", editado pela mesma, com a periodicidade de no mínimo duas edições mensais.

II - Fazer o referido jornal circular na sede do município de Taquaral, com a distribuição gratuita à população de no mínimo 200 (duzentos) exemplares por edição.

III- Garantir o espaço por edição do jornal da **CONTRATADA**, reservado à publicação dos atos da Edilidade, de no mínimo 70 (setenta) centímetros de coluna.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O pagamento do valor total mencionado na Clausula terceira, a que fará jus o CONTRADO, durante a vigência do presente contrato, valor total de **R\$ 8.784,00 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)**, não incidindo qualquer reajuste ou atualização monetária.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

3.2 – Estão computados no preço, as despesas com o fornecimento dos materiais e insumos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, bem como, os impostos, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais despesas não especificadas. vedada qualquer invocação de dúvida ou hipótese para modificação ou alteração da importância avençada.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do valor tratado na cláusula anterior, será processado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, em valores iguais de **R\$ 732,00 (Setecentos e Trinta e Dois Reais)** mensalmente, liberadas até o dia 10 do mês seguinte ao vencido.

4.2 – Para os fins desta cláusula a **CONTRATADA** emitirá competente nota fiscal do valor que lhe será creditado em conta bancária e agência por ela indicadas, ou, a seu critério, recebido diretamente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato com duração de 12 (doze) meses, estender-se-á até o dia **31 de dezembro de 2019**, tendo como início a data retroativa para 02 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período por acordo e conveniência entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

CLAUSULA SETIMA - DO CREDITO

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento-programa vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária: 0.01.00 – 01.031.0001.2032 – 3.3.90.39..

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 – Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98.

8.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade superior da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

8.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 – Incurrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado nesta cláusula, será aquele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

CLAUSULA NONA - DOS DIREITOS, RESP. E PENALIDADES

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** no caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

9.2 – Pela inexecução parcial e/ou total do **contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) do valor total das obrigações contratadas ou do restante delas, sem prejuízo das demais punições legais.

9.2.1 – As multas, eventualmente aplicadas, serão compensadas com os créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

9.3 – O atraso nos pagamentos devidos à **CONTRATADA** implica em multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor da parcela, que se tornará exequível de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE LEGAL

10.1 – A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, com dispensa de licitação, com respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente **contrato**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **contrato** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Câmara Municipal de Taquaral, em 31 de janeiro de 2019.


JORGE AP. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Taquaral/SP


Contratante


EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE TAYASSU S/S LTDA

CONTRATADA

JOSÉ VALTER SILVA -Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Débora Janaine Simão - RG34.134.041-8



Andreia Aparecida Juliano - RG 30.632.545-7

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br